



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita aos educandos de rede Municipal de ensino do Município de Primavera.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.700	UNIDADE	MORTADELA EMBALAGEM 400G
00002	1.700	UNIDADE	SARDINHA EM CONSERVA C/ OLEO 125G
00003	1.700	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 300G COPO PLASTICO
00004	1.700	UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM
00005	1.700	UNIDADE	MASSA PARA BOLO PACOTE
00006	1.700	UNIDADE	FEIJÃO QUILO

2. JUSTIFICATIVA

Frise-se que, alimentação escolar é parte integrante do processo de aprendizagem, sendo consenso que se alimentar de forma saudável é fundamental para o desenvolvimento integral de todos os alunos. Segundo o Ministério de Saúde, o Brasil alcançou, nos últimos tempos, importantes mudanças no padrão de consumo alimentar devido a ampliação de políticas sociais nas áreas da saúde, educação e assistência social.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela CONTRATANTE, via utilização da modalidade de Dispensa conforme Art. 24, IV da Lei 8.666/93, pois, além da necessidade urgente devido a pandemia do Covid-19.

4. DADOS TÉCNICOS

- os produtos devem respeitar a composição nutricional para alimentação escolar.

5. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Todos os alunos da rede municipal de ensino do município.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar OBJETOS e prestar SERVIÇOS de boa qualidade;
- 6.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre os equipamentos que constituem seu OBJETO;





ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE;
- 6.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Responsabilizar-se pela entrega no tempo acertado dos equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;
- 7.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 7.4. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;
- 7.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Comissão de Punição e aprovadas pela CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DAS MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, de 10% (dez por cento), sobre o valor global da licitação, sem prejuízo de outras cominações legais, nos seguintes casos:

- Conduzir culposa ou dolosamente no curso da execução do contrato;
- Descumprir o contrato;
- Desistir da execução do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente desconfortáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação de Comissão de Punição e aprovação da CONTRATANTE;

9.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

10. GENERALIDADES

10.1. A prestação dos serviços deverá ser cotada em total acordo com as especificações dos equipamentos necessários conforme especificações técnicas dos profissionais de saúde do município;

10.2. A Prefeitura Municipal de PRIMAVERA reversa o direito de recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações, exigindo a prestação dos serviços equivalentes ao descrito neste termo.

10.3. Os licitantes classificados em 1º (primeiro) lugar deverão apresentar toda documentação exigida.

11. DADOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Os dados técnicos respeitaram as especificações listadas pelos profissionais de educação do sistema municipal de educação.

12. BANCO DE PREÇOS ESTIMADO

Foi realizada pesquisa no sistema de banco de preços, onde obteve-se o relatório de cotações de preços de órgãos da administração pública que subsidiaram a estimativa de preços deste referido objeto neste procedimento licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Dotação Orçamentária** que acompanhará esta despesa é **04 01. 2.043** Manutenção da Secretária de Administração, **3.3.90.30.00** Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo **3.3.90.30.99**.

Na qualidade de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que o orçamento acima possui adequação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária anual e compatibilidade com a LDO e PPA.

Cidade de Primavera-PA, em 30/06/2020.

Ana Renata Brito de Sousa
Prefeita Municipal